



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Atendendo ao que preceitua a Legislação Vigente, Lei Complementar Municipal nº 21/2022; os Art. 75, 76, 77 e 82 da Lei Federal nº 4.320/64; o Decreto Lei nº 200/67, os Art. 74 e 75 da Constituição Federal; Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará LC nº 709, de 1993, Resolução nº 7.739/2005/TCM-PA e demais legislação pertinentes, tendo como finalidade assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão do Poder Executivo Municipal.

Parecer: Observou-se que tratam de novos contratos, **Contrato nº 20240254-FME, Contrato nº 20240255-FUNDEB**, oriundos da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023-FME, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo em geral em atendimento ao Fundo Municipal de Educação e FUNDEB do Município de Dom Eliseu/PA, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I do Edital.

Origem: Secretaria/Fundo Municipal de Educação/FUNDEB.

O Processo está instruído com os seguintes documentos:

Capa do Contrato nº 20240254, folhas 1073; Ofício nº 605/2024-SEMED, folhas 1073 as 1074; Memorando nº 279/2024 -SEC/ADM-PMDE, folhas 1075 as 1076; Despacho do Prefeito para a Secretaria Mun. de Fazenda proceder com a pesquisa de previsão orçamentária, folhas 1077; Despacho da Secretaria Mun. Fazenda à Contabilidade, folhas 1078; Despacho da Contabilidade evidenciando a Unidade Orçamentária responsável pela execução da despesa (Órgão incumbido de Executar a Programação Orçamentária) - exercício 2024, folhas 1079 as 1080; Convocação para celebração de contrato, folhas 1081; Contrato nº 20240254, folhas 1082 as 1090; Extrato do contrato nº 20240254, folhas 1091; Certidão de afixação do extrato de contrato, folhas 1092; Termo de designação de fiscal de contrato,



folhas 1093; Capa do Contrato nº 20240255, folhas 1094; Ofício nº 606/2024-SEMED, folhas 1095 as 1098; Memorando nº 280/2024-SEC/ADM-PMDE, folhas 1099 as 1102; Despacho do Prefeito para a Secretaria Mun. de Fazenda proceder com a pesquisa de previsão orçamentária, folhas 1103; Despacho da Secretaria Mun. Fazenda à Contabilidade, folhas 1104; Despacho da Contabilidade evidenciando a Unidade Orçamentária responsável pela execução da despesa (Órgão incumbido de Executar a Programação Orçamentária) - exercício 2024, folhas 1105 as 1106; Convocação para celebração de contrato, folhas 1107; Contrato nº 20240255, folhas 1108 as 1116; Extrato do contrato nº 20240255, folhas 1117; Certidão de afixação do extrato de contrato, folhas 1118; Termo de designação de fiscal de contrato, folhas 1119; Despacho à Controladoria Geral do Município, folhas 1120.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Mun. Administração/Diretoria de Licitação.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

PRELIMINARMENTE

Primeiramente, cabe lembrar que esta Controladoria já emitiu parecer sobre o Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023-FME.

Destaca-se que o Controlador Interno tem atribuição técnica de análise documental que lhes são apresentadas.

A responsabilidade solidária do Controlador Interno, será alegada, quando conhecendo a ilegalidade ou irregularidade não as informar ao Gestor, ao Presidente da Câmara, ou ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, por não ter cumprido a atribuição Constitucional de apoiar o Controle Externo.

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, a saber:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços



comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

O Processo de compras de bens e serviços comuns para a municipalidade, devem ser submetidos aos princípios, conforme dispõe as Lei nº 10.520/02, e Lei Complementar nº 123/06 e as alterações pertinentes.

RELATÓRIO

Este Parecer refere-se aos novos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 011/2023-FME a partir das folhas 1073 estão apensadas as solicitações da Secretaria/Gestora, as convocações para assinaturas dos contratos, extratos dos contratos, certidões de afixações no quadro de aviso e publicações da Municipalidade e as termos de designações dos fiscais dos contratos.

CONCLUSÃO

Com base nas regras insculpidas na Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que os presentes contratos se encontram aptos à sequência dos protocolos legais para apropriação das despesas públicas e ainda fundamentado com o parecer jurídico favorável.

Devendo ser observados os prazos legais para publicações dos extratos dos contratos nos meios de comunicação oficial, visando a convalidação de evidências que demonstrem o atendimento a transparência dos atos públicos.

Recomendamos ao setor competente, aos fiscais dos contratos e, ainda aos liquidantes, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais e ou tributárias, que por ventura, possam constar no processo em análise e durante todo o processo de liquidação dos referidos contratos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Recomendamos ainda que, nas contratações de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços sejam observados os quantitativos disponíveis, cumprindo assim, os requisitos legais.

Considerando que foi adequada a modalidade em função do valor global, obedecido os prazos e cumprido outros requisitos para consecução, proposta mais vantajosa para administração, fica evidenciada a legitimidade dos documentos de formalização da demanda, devendo apenas seguir algumas sugestões deste Controle antes do início do processo de liquidação do referido contrato.

Diante do exposto, esta Controladoria opina no sentido de que poderá ser dado prosseguimento no feito, sempre observando antes dos pedidos, a razoabilidade e as necessidades apontadas, o planejamento de forma que não haja desperdícios sendo sempre observados os limites solicitados.

Por fim, orientamos ainda, que sejam promovidas as publicações dos extratos dos contratos nos meios de publicações oficiais e, em tempo hábil, a publicidade deste processo no Portal de Transparência deste Município (www.domeliseu.pa.gov.br), ao mesmo tempo, que também seja incluído no Mural de Licitações do TCM-PA em atendimento a Instrução Normativa nº 22/2021/TCM-PA e dentre outras resoluções pertinentes.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Dom Eliseu, 27 de maio de 2024

Controladoria Geral do Município
Dom Eliseu/PA

Antonia Lucena de Oliveira
Controladora Geral do Município
Decreto nº 587/2022-GP
Matrícula 464900

Pedro
Pedro Ailson Dão dos Santos
Matrícula. nº 465937-2

RECEBIDO EM
27/05/24
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE DOM ELISEU

Antonio Jose
Antonio Jose Arena Ramos Gonsaga
Matrícula nº 3554-5
RECEBIDO EM
27/05/2024
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA